



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

Ofício Circular nº 16/2014/DA

Curitiba, 29 de dezembro de 2014.

Ao (a) Senhor (a) Oficial:

Assunto: FUNREJUS. ALTERAÇÃO DO VALOR DO TETO DE COBRANÇA DA TAXA DO FUNREJUS ANTE O ADVENTO DA LEI Nº 18.414 DE 29/12/2014. Vigência a partir de 1º/01/2015.

Prezado(a) Senhor(a):

Encarecemos a Vossa Senhoria que, a partir de 1º de janeiro de 2015, o teto máximo de cobrança da Taxa do FUNREJUS de 0,2% sobre o valor dado a cada ato praticado nos Ofícios de Protestos de Títulos, de Registro de Imóveis e de Notas, sofrerão correção conforme estatuído na Lei 18.414 de 29 de dezembro de 2014, em anexo, a qual alterou o valor de referência de custas e das tabelas do Regimento de Custas, estabelecidos na Lei nº 6.149/70, ficando estabelecido que seu valor passará a R\$ 1.937,20 (um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Atenciosamente,

Bel. ROSNI JOSÉ BUENO
Diretor do Centro de apoio ao Funrejus, em exercício

waf